

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE, em 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de maio de 2021 e término em 12 de outubro de 2021 e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 10 de Maio de 2021.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 33/2021

PROCESSO Nº P150047/2021

OBJETO: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019-SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0027/2019- SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê de modo expreso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e



vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a conseqüente confecção do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a EXECUÇÃO em 150 (Cento e cinquenta) dias, com início em 15 de maio de 2021 e término em 12 de outubro de 2021 e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 10 de Maio de 2021.


RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

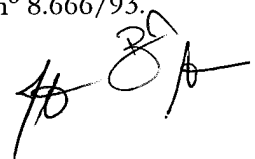
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a **EXECUÇÃO** do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE, em 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de maio de 2021 e término em 12 de outubro de 2021 e a **VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



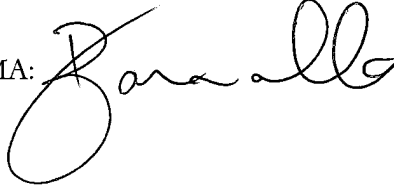
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 10 de Maio de 2021.

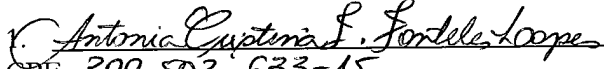

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

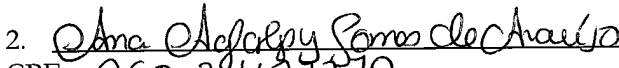

IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 800.502.633-15

2. 
CPF: 060.394.273-70

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS



Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a **EXECUÇÃO** do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE, em 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de maio de 2021 e término em 12 de outubro de 2021 e a **VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

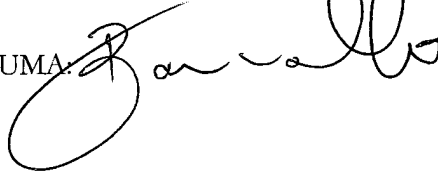
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 10 de Maio de 2021.

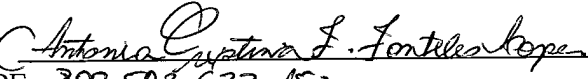
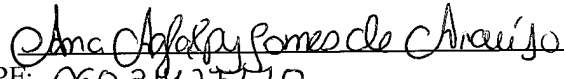

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCEVTTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 300.502.633-15
2. 
CPF: 06031427370

Processo: Nº P150047/2021

Objeto: **RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.**

Contratada: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES – EIRELI**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, datada de 10 de maio de 2021, a qual demanda uma revisão e/ou complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P150047/2021, datado de 10/05/2021, cujo objeto é a **RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, contrato Nº 0027/2019 - SEUMA** refere-se a aditivo prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, foi verificada a necessidade de prorrogação do cronograma físico / financeiro da obra por mais **150 dias para o prazo de execução e de 150 dias para o prazo de vigência.**

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo de Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 10 de maio de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Patrimônio Histórico

Ofício Nº 319-B/2021 - SEINF

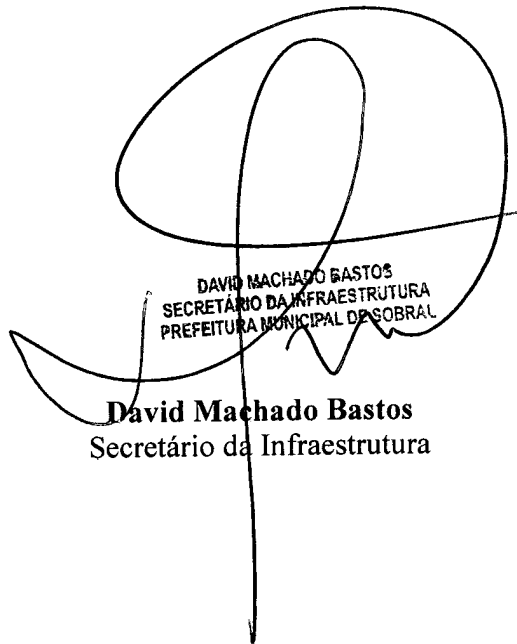
Sobral, 10 de maio de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V^{sa} justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no município de Sobral, por parte da contratada São Jorge Construções Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

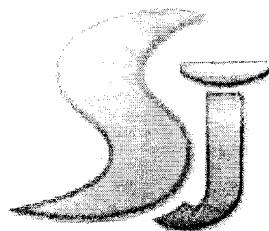


Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SEINFRA/ASSTEC - ASSESSORIA TÉCNICA	
Nº Processo : P150047/2021	Data Abertura : 10/05/2021 - 13:36
Tipo : Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
Assunto : Solicitação Diversa	
Nome do Interessado : Secretaria Da Infraestrutura - Seinfra	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1			
2			
3			
4			
5			



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

São Jorge Construções EIRELI
Rua Dep. João Adeodato, 550 – SALA 318A
Centro – Sobral CE - CEP: 62.010-450
Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com
Fone: (88) 9216-2132

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Sobral, 10 de Maio de 2021

Ao SR. David Bastos
SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Devido a Pandemia a obra teve de ser paralisada diversas vezes para que não fosse colocada em risco as pessoas envolvidas na obra, por se tratar de um abrigo tornava a situação ainda mais complicada por causa dos idosos alojados na edificação. E também por proteção aos funcionários da Construtora, terceirizados ou mesmo da Prefeitura Municipal de Sobral; além da paralisação das obras, houve medidas fechamento de toda a cadeia da Construção Civil o que mesmo com o retorno das obras continua atrasando o andamento da mesma. Ressaltando ainda a desconformidade de projeto a ser executado, pois houve e ainda há algumas pendências a serem resolvidas.

Atenciosamente,

José Jonas Tabosa de Souza
Engenheiro Civil – CREA: 061447319-5
São Jorge Construções EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO N° 0027/2019-SEUMA
RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso VI, a possibilidade de elástico de prazo nos casos em que houver superveniência de fato excepcional, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

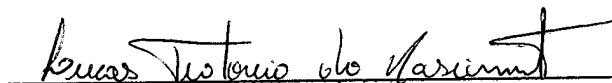
[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

No caso presente, verifica-se, que a construtora não recebeu o pagamento referente às primeiras medições devido à tramitação do processo no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. VI do art. 57 da lei acima citada.

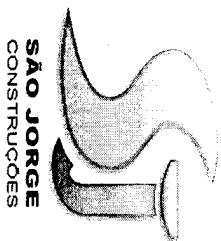
Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência e 150 (cento e cinquenta) dias para execução.**

Sobral, 10 de maio de 2021



Lucas Teotonio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra

Assistente do Nascimento
C/FEA-CE-59412
Infraestrutura-SEINF
Municipal de Sobral



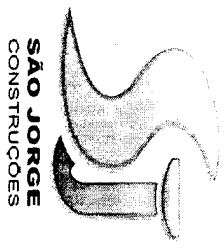
SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO: 0027/2019-SEUMA

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRALUCE
 FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 26-1-DESONERADA / SINAPI-CE-JUL-2019-DESONERADA
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.926.808,29
 VALOR C/ ADITIVO: R\$ 3.324.501,66

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4º PERÍODO		5º PERÍODO (PARALISAÇÃO)		6º PERÍODO		7º PERÍODO	
	10/03/2020 A 22/03/2020	23/03/2020 A 04/10/2020	05/10/2020 A 31/10/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,29%	0,00%	R\$ 439,50	4,93%	R\$ 7.460,95
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%	0,00%	20,20%	0,00%	R\$ 79.091,85	13,49%	R\$ 52.827,50
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6 PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7 COBERTURAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8 REVESTIMENTO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11 SERRALHARIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13 FERRAGENS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14 COBERTURA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15 PINTURA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16 DIVERSOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES	0,00%	0,00%	0,00%	2,39%	2,39%	79.531,35	1,81%	60.288,45
ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%	2,39%	2,39%	R\$ 79.531,35	4,21%	R\$ 139.819,80



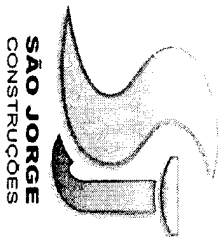
SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO: 0027/2019-SEUMA

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE
 FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 26-1-DESONERADA / SINAPI-CE-JUL-2019-DESONERADA
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.926.808,29
 VALOR C/ ADITIVO: R\$ 3.324.501,66

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8º PERÍODO		9º PERÍODO		10º PERÍODO		11º PERÍODO	
	01/12/2020 A 31/12/2020	01/01/2021 A 31/01/2021	01/02/2021 A 12/02/2021	01/03/2021 A 31/03/2021	%	R\$	%	R\$
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,37%	R\$ 554,33	0,12%	R\$ 184,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6 PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7 COBERTURAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8 REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,63%	R\$ 2.700,73	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11 SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13 FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14 COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15 PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16 DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	2,51%	R\$ 9.369,25	0,48%	R\$ 1.797,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,30%	9.923,58	0,14%	4.682,67	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES	0,30%	9.923,58	0,14%	4.682,67	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO	4,50%	149.743,38	4,65%	154.426,05	4,65%	154.426,05	4,65%	154.426,05



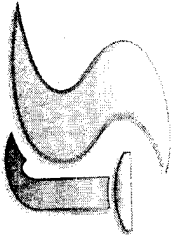
SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO: 0027/2019-SEUMA

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRALUCE
FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 26-1-DESONERADA / SINAPI-CE-JUL-2019-DESONERADA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.926.808,29
VALOR C/ ADITIVO: R\$ 3.324.501,66

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	12º PERÍODO		13º PERÍODO		14º PERÍODO		15º PERÍODO	
	01/04/2021 A 30/04/2021	01/05/2021 A 31/05/2021	01/06/2021 A 30/06/2021	01/07/2021 A 31/07/2021	%	R\$	%	R\$
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,95%	R\$ 2.956,40	15,39%	R\$ 23.286,99	15,39%	R\$ 23.290,61	15,39%	R\$ 23.290,61
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	2,10%	R\$ 8.203,70	0,41%	R\$ 1.620,21	15,45%	R\$ 60.477,73	15,45%	R\$ 60.477,73
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	18,11%	R\$ 1.051,62	16,67%	R\$ 967,63	16,67%	R\$ 967,63
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	17,64%	R\$ 4.617,36	16,67%	R\$ 4.361,77	16,67%	R\$ 4.361,77
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	20,73%	R\$ 7.789,58	16,67%	R\$ 6.261,72	16,67%	R\$ 6.261,72
1.6 PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	13,03%	R\$ 7.586,82	16,67%	R\$ 9.701,81	16,67%	R\$ 9.701,81
1.7 PAVIMENTAÇÃO	1,93%	R\$ 3.360,95	11,39%	R\$ 19.808,91	16,35%	R\$ 28.431,78	16,35%	R\$ 28.431,78
1.8 REVESTIMENTO	8,12%	R\$ 34.981,79	15,22%	R\$ 55.564,08	15,21%	R\$ 65.516,36	15,21%	R\$ 65.516,36
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	15,53%	R\$ 6.248,41	16,67%	R\$ 6.704,30	16,67%	R\$ 6.704,30
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	20,83%	R\$ 1.945,95	16,67%	R\$ 1.556,76	16,67%	R\$ 1.556,76
1.11 SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	14,03%	R\$ 300,85	16,67%	R\$ 357,30	16,67%	R\$ 357,30
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	20,93%	R\$ 17.837,52	16,67%	R\$ 14.201,85	16,67%	R\$ 14.201,85
1.13 FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	17,33%	R\$ 3.622,16	16,67%	R\$ 3.482,84	16,67%	R\$ 3.482,84
1.14 COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	17,13%	R\$ 13.106,51	16,67%	R\$ 12.749,52	16,67%	R\$ 12.749,52
1.15 PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	18,10%	R\$ 67.344,65	16,67%	R\$ 62.000,23	16,67%	R\$ 62.000,23
1.16 DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	18,77%	R\$ 76,62	16,67%	R\$ 68,02	16,67%	R\$ 68,02
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 1.139,37	16,67%	R\$ 1.139,37	16,67%	R\$ 1.139,37
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,39%	R\$ 1.463,40	16,10%	R\$ 60.011,86	16,10%	R\$ 60.007,80	16,10%	R\$ 60.007,80
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 35.840,27	16,67%	R\$ 35.840,27	16,67%	R\$ 35.840,27
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 34.982,87	16,67%	R\$ 34.982,87	16,67%	R\$ 34.982,87
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 52.742,65	16,67%	R\$ 52.742,65	16,67%	R\$ 52.742,65
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 51.628,96	16,67%	R\$ 51.628,96	16,67%	R\$ 51.628,96
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 1.424,34	16,67%	R\$ 1.424,34	16,67%	R\$ 1.424,34
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 537,90	16,67%	R\$ 537,90	16,67%	R\$ 537,90
SIMPLES	1,53%	50.966,24	14,44%	480.116,47	16,20%	538.434,41	16,20%	538.434,41
ACUMULADO	6,18%	205.392,29	20,62%	685.508,76	36,82%	1.223.943,16	53,01%	1.762.377,57



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO: 0027/2019-SEUMA
OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE
FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 26.1-DESONERADA / SINAPI-CE-JUL-2019-DESONERADA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.926.808,29
VALOR C/ADITIVO: R\$ 3.324.501,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	16º PERÍODO		17º PERÍODO		18º PERÍODO		TOTAL	
	01/08/2021 A 31/08/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	01/10/2021 A 08/10/2021	%	R\$	%		R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	15,39%	R\$ 23.290,61	15,39%	R\$ 23.290,61	15,39%	R\$ 23.290,61	100,00%	R\$ 151.336,00
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	15,45%	R\$ 60.477,73	15,45%	R\$ 60.477,73	2,00%	R\$ 7.829,68	100,00%	R\$ 391.483,88
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	16,67%	R\$ 967,63	16,67%	R\$ 967,63	15,22%	R\$ 883,64	100,00%	R\$ 5.805,78
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	16,67%	R\$ 4.361,77	16,67%	R\$ 4.361,77	15,69%	R\$ 4.106,17	100,00%	R\$ 26.170,59
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	16,67%	R\$ 6.261,72	16,67%	R\$ 6.261,72	12,60%	R\$ 4.733,86	100,00%	R\$ 37.570,33
1.6 PAREDES E PAINÉIS	16,67%	R\$ 9.701,81	16,67%	R\$ 9.701,81	20,30%	R\$ 11.816,81	100,00%	R\$ 58.210,88
1.7 PAVIMENTAÇÃO	16,35%	R\$ 28.431,78	16,35%	R\$ 28.431,78	21,30%	R\$ 37.050,90	100,00%	R\$ 173.947,89
1.8 REVESTIMENTO	15,21%	R\$ 65.516,36	15,21%	R\$ 65.516,36	15,20%	R\$ 65.480,46	100,00%	R\$ 430.792,50
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	16,67%	R\$ 6.704,30	16,67%	R\$ 6.704,30	17,80%	R\$ 7.160,20	100,00%	R\$ 40.225,82
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	16,67%	R\$ 1.556,76	16,67%	R\$ 1.556,76	12,50%	R\$ 1.167,57	100,00%	R\$ 9.340,57
1.11 SERRALHARIA	16,67%	R\$ 357,30	16,67%	R\$ 357,30	19,30%	R\$ 413,76	100,00%	R\$ 2.143,81
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	16,67%	R\$ 14.201,85	16,67%	R\$ 14.201,85	12,40%	R\$ 10.566,18	100,00%	R\$ 85.211,09
1.13 FERRAGENS	16,67%	R\$ 3.482,84	16,67%	R\$ 3.482,84	16,00%	R\$ 3.343,53	100,00%	R\$ 20.897,06
1.14 COBERTURA	16,67%	R\$ 12.749,52	16,67%	R\$ 12.749,52	16,20%	R\$ 12.392,53	100,00%	R\$ 76.497,12
1.15 PINTURA	16,67%	R\$ 62.000,23	16,67%	R\$ 62.000,23	15,23%	R\$ 56.655,81	100,00%	R\$ 372.001,39
1.16 DIVERSOS	16,67%	R\$ 68,02	16,67%	R\$ 68,02	14,56%	R\$ 59,42	100,00%	R\$ 408,12
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	16,67%	R\$ 1.139,37	16,67%	R\$ 1.139,37	16,67%	R\$ 1.139,37	100,00%	R\$ 6.836,24
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	16,10%	R\$ 60.007,80	16,10%	R\$ 60.007,80	16,10%	R\$ 60.007,80	100,00%	R\$ 372.680,67
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	16,67%	R\$ 35.840,27	16,67%	R\$ 35.840,27	16,67%	R\$ 35.840,27	100,00%	R\$ 215.041,63
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16,67%	R\$ 34.982,87	16,67%	R\$ 34.982,87	16,67%	R\$ 34.982,87	100,00%	R\$ 209.897,22
2.4 INCÊNDIO E PARA-RAIO	16,67%	R\$ 52.742,65	16,67%	R\$ 52.742,65	16,67%	R\$ 52.742,65	100,00%	R\$ 316.455,87
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	16,67%	R\$ 51.628,96	16,67%	R\$ 51.628,96	16,67%	R\$ 51.628,96	100,00%	R\$ 309.773,75
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	16,67%	R\$ 1.424,34	16,67%	R\$ 1.424,34	16,67%	R\$ 1.424,34	100,00%	R\$ 8.546,03
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	16,67%	R\$ 537,90	16,67%	R\$ 537,90	16,67%	R\$ 537,90	100,00%	R\$ 3.227,42
SIMPLES	16,20%	538.434,41	16,20%	538.434,41	14,60%	485.255,28	95,35%	R\$ 3.324.501,66
ACUMULADO	69,21%	2.300.811,98	85,40%	2.839.246,38	100,00%	3.324.501,66		